



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CCJ**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2234/2022, que “dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Vilson Antônio Romero, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Receita Federal do Brasil - Anfip;
- o Senhor Ricardo Gazel, Doutor em Economia;
- o Senhor Ricardo Lião, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf;
- o Doutor Hermano Tavares, Professor, Médico psiquiatra e coordenador o Programa Ambulatorial do Jogo Patológico (PRO-AMJO);
- o Doutor Antônio Geraldo da Silva, Médico Psiquiatra e Presidente da ABP;
- o Doutor Mirella Martins de Castro Mariani, Psicóloga Mestre e assistente do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da USP;
- a Doutora Steve Sharman, Pesquisador, Centro Nacional de Vícios do Instituto de Psiquiatria;
- o Doutor Fábio Gomes de Matos e Souza, Professor da Universidade Federal do Ceará e Médico psiquiatra;

- o Doutor Juan David Tovar Velasquez,, Médico e mestre pela USP;
- a Doutora Ana Yaemi Hayashiuchi, especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental e em Transtornos do Impulso;
- o Senhor Leonardo Teixeira, Psicólogo Clínico;
- o Senhor André Rolim, Empresário;
- o Senhor Marcos Avelino,, Agente de Polícia Federal;
- a Doutora Denise Frossard, ex-juíza e ex-deputada Denise Frossard;
- o Doutor Carlos Alberto Vilhena, Membro do Ministério Público Federal;
- o Doutor Peterson de Paula Pereira, Membro do Ministério Público Federal;
- o Doutor Isalino Antônio Giacomet Junior, Delegado de Polícia Federal;
- o Doutor José Augusto Vagos, Membro do Ministério Público Federal;
- o Doutor Vinícius George.

## JUSTIFICAÇÃO

A realidade da legalização dos jogos de azar vem, desde muito tempo, trazendo enormes debates tanto no Congresso Nacional, quanto na sociedade brasileira. O fato é que não há consenso sobre essa matéria.

Quem se manifesta a favor, aponta que essa prática atrairá turistas, proporcionará uma arrecadação bilionária, multiplicará postos de trabalho, promoverá o desenvolvimento das regiões mais pobres do País, entre outras melhorias para a nação.

Quem é contrário aduz que essa liberação será uma porta aberta para a crimes de colarinho branco, como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, além de estimular a evasão de receita do lucro dos jogos. Representantes de instituições de enorme credibilidade como a Polícia Federal, Receita Federal, COAF e Procuradoria da República já se manifestaram publicamente no sentido de afirmar que o Brasil não possui ferramentas teológicas que garantam uma eficiente fiscalização de



uma atividade onde circula tanto dinheiro, principalmente quando tratarmos dos possíveis meios de pagamento que serão empregados.

Além de ser uma porta aberta para os crimes de colarinho branco, a legalização dos jogos de azar favorece crimes contra o patrimônio como furtos, roubos, invasão de domicílios, fraudes contra seguros e também conta a dignidade sexual como a estupros. Em estudos realizados por Ricardo Gazel, doutor em economia pela Universidade de Illinois (USA), ex integrante do BID, FED e Banco Mundial, a cidade de Las Vegas tem média de crimes muito superior à outras metrópoles norte americanas do mesmo porte.

Em duas Notas Técnicas já apresentadas pela PGR (PGR/SRI nº 065/2016 e PGR/SRI nº 097/2017), tal instituição também fez questão de questionar o valor estimado da arrecadação, deixando claro que a estimativa dos legalistas não traz fundamentação consistente e está muito inflada.

Essa fictícia arrecadação seria de R\$ 22 bilhões se os jogos de azar movimentarem 1% do PIB (R\$ 74 bilhões) e se a alíquota fosse de 30% (uma das maiores do mundo). Porém, a alíquota aprovada na Câmara dos Deputados (CID jogos) foi de apenas 17%. Portanto, a arrecadação que já era inflada, caiu pela metade. Isso sem falar dos enormes custos sociais não embutidos nesses cálculos.

Além disso, especialistas (economistas) afirmam que os jogos de azar não irão produzir nova receita. Os valores aplicados nas casas de jogatina virão de outras atividades econômicas já instaladas no país as quais já pagam seus impostos, principalmente o ICMS e ISS. Ou seja, haverá uma canibalização de diversos setores produtivos como bares, restaurantes, hotéis, cinemas, lanchonetes, livrarias, supermercados, entre outros que verão seus rendimentos migrarem para os bolsos do capital internacional dos jogos.

Outra situação que necessita ser devidamente debatida é a questão que envolve a atração de turistas. Números da Organização Mundial do Turismo, vão no sentido de que o Brasil tem um fluxo de turistas relativo, maior do que de países



como Portugal e África do Sul, onde os jogos de azar, principalmente os cassinos, já são legalizados.

Com efeito, o relatório da instituição que cuida de convenções e promoção do turismo de Las Vegas aponta que, em 2019, 86% dos visitantes que foram até lá eram nacionais e 14% de outros países, desses apenas 4% dos estrangeiros disseram ter ido para jogar. Além disso, apenas 4% das receitas dos cassinos eram de turistas e 96% de cidadãos americanos. Por que no Brasil essa realidade seria diferente?

Por outro lado, há uma vasta possibilidade de que a jogatina atraia uma espécie de turismo desqualificado que o Brasil não necessita, que busca as facilidades ilegais, tais como, prostituição, principalmente a infanto-juvenil, e consumo de drogas.

Igualmente, os jogos de azar, modalidade onde estão incluídos os cassinos, são reconhecidamente uma prática que acarreta o vício que na literatura médica é mais conhecido como Ludopatia. O vício em jogos foi incluído pela Organização Mundial de Saúde na relação de patologias do Código Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde, em 1992. Essa fissura não escolhe sexo ou faixa etária, mas estatisticamente acomete mais as mulheres e principalmente os idosos.

De fato, esse público – por sua própria condição mais vulnerável – estará exposto ao perverso método de sedução, utilizado pelos donos de cassinos e outras casas de jogos, que vendem a falsa imagem da jogatina como uma oportunidade de encontrar diversão, sair da solidão, e ainda ganhar um dinheiro extra.

Estudos publicados no The New York Times indicam que entre 50 e 80% dos ludopatas pensaram em tentar suicídio (média da população é de 5%) e entre 13 a 20% realmente tentaram ou conseguiram se matar (média da população é de 0,5%).



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7947577693>

Por fim os adeptos da liberação dos cassinos, ou outro tipo qualquer de jogos de azar, fazem questão de passar bem ao largo, quando o assunto é o custo social da jogatina. Estudos realizados pelo pesquisador e professor da Universidade de Baylor, no Texas (EUA), anunciam que a cada dólar em benefícios criados pelo jogo, resulta em enormes custos, tanto para o Estado brasileiro, quanto para a sociedade como em segurança pública, saúde mental, previdência social, fiscalização, controle e a necessidade de inovação tecnológica, entre outros.

Portanto, longe se ser uma unanimidade, os jogos de azar fomentam inúmeros questionamentos e opiniões, fato que nos leva a crer que haja uma premente necessidade de um debate mais amplo com a sociedade aqui no Senado Federal.

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante requerimento.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2023.

**Senador Eduardo Girão  
(NOVO - CE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7947577693>